PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

LEI N.º 3.821, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Movimento PRO Pedro Leopoldo e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal, a Associação Movimento PRO Pedro Leopoldo - Movimento PROPL - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 44.404.484/0001-00, com sede à Rua Otoni Alves, nº 62, Centro na cidade de Pedro Leopoldo/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 3 de janeiro de 2025.

EMILIANO BRAGA DOS SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

PROCURADORIA GERAL